CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2014 (do Sr. Guilherme Campos)

Requer informações ao Senhor Ministro da Fazenda relativas à estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 1.435, de 2011, que "Dispõe sobre os fundamentos e a política do agroturismo ou turismo rural e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Fazenda no sentido da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, para cada exercício de 2014 a 2017.

JUSTIFICAÇÃO

Na condição de Relator do Projeto de Lei nº 1.435, de 2011, de autoria da Sra. Iracema Portela, conforme designado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, apresento o presente requerimento no intuito de melhor subsidiar a análise técnica da matéria que comporá o Parecer da ser submetido à apreciação da referida Comissão.

O presente requerimento refere-se a estimativas de impactos financeiroorçamentário decorrentes da reclassificação das atividades consideradas como agrícolas nos termos do Projeto de Lei nº 1.435, de 2012. O presente requerimento de informação decorre da observância ao estabelecido no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei



CÂMARA DOS DEPUTADOS Comissão de Finanças e Tributação

Complementar nº 101/2000) combinado ao estabelecido no art. 94 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 12.919/2013), que determinam que "As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria".

Sala das Sessões, em de de 2014.

GUILHERME CAMPOS

Deputado Federal

PSD-SP